



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Finanças e Orçamento
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 12/CFO/2025

RELATORIA: vereador Alessandra Maldonado

CONCLUSÃO DA RELATORIA: Favorável à tramitação da matéria.

Projeto de Lei nº 7/2025

Autoria: Poder Executivo Municipal

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cessão com o Município de Cuiabá/MT, e dá outras Providências.

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 07/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal de Juína-MT, que tem por objeto autorizar o Poder Executivo a celebrar Termo de Cessão de servidor municipal com o Município de Cuiabá/MT, especificamente da servidora Jhennipher Tortola Ferreira, Enfermeira, 40h, para exercer função análoga no município cessionário, sem ônus para a Administração de Juína-MT.

O referido projeto fundamenta-se no artigo 101, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 1.022/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), que exige legislação específica para a cessão de servidores. O prazo estabelecido para a cessão é de dois anos, prorrogável por igual período mediante Termo de Aditamento.

II – ANÁLISE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Nos termos do artigo 169 da Constituição Federal, bem como da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), a cessão de servidores deve ser avaliada sob o prisma da despesa pública e da responsabilidade fiscal. No caso concreto, o Projeto de Lei esclarece que não haverá ônus para o Município de Juína-MT, não implicando aumento de despesas nem comprometimento dos limites prudenciais estabelecidos para despesas com pessoal.

Além disso, a legislação orçamentária federal e municipal não veda a cessão de servidores entre entes federativos, desde que haja previsão legal e observância do interesse público, conforme os princípios administrativos previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

III – MÉRITO DA PROPOSIÇÃO

A proposta atende ao interesse público ao permitir o intercâmbio de experiências profissionais, promovendo o aprimoramento técnico da servidora. Além disso, o projeto encontra respaldo na legislação municipal vigente, que exige lei específica para viabilizar a cessão, garantindo a regularidade jurídica do ato.



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Finanças e Orçamento

Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.

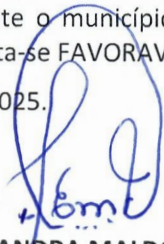
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

Não há previsão de impactos negativos para o erário municipal, pois o projeto dispõe expressamente que a cessão se dará sem ônus ao Município de Juína-MT. Ressalta-se que, conforme a Lei Complementar nº 173/2020, que estabeleceu restrições fiscais em virtude da pandemia da COVID-19, a vedação à cessão de servidores só se aplicaria caso houvesse acréscimo de despesas, o que não ocorre na presente situação.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando que o Projeto de Lei nº 07/2025 atende aos preceitos legais e orçamentários, não impacta financeiramente o município e está alinhado ao interesse público, esta Comissão de Finanças e Orçamento manifesta-se FAVORAVELMENTE à aprovação da matéria.

Sala das Comissões, 6 de março de 2025.



ALESSANDRA MALDONADO
Relator CFO



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Finanças e Orçamento
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER n.º 12/2025
PROJETO DE LEI Nº 7/2025

A Comissão de Finanças e Orçamento, após análise do **Projeto de Lei nº 7/2025**, recomenda sua aprovação, entendendo que a proposta está em conformidade com a legislação e princípios fiscais aplicáveis.

Assim, apresentamos este **PARECER FAVORÁVEL** para apreciação do Plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Comissões, 7 de março de 2025.

RONICLEITON DA SILVA SANTANA
Presidente

LUIZA MONTEIRO BOER
membro